



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 251/2025/SEPLAN - DEPA

Processo nº 0088.016748.00023/2025-73

- 1. DO ORGÃO**
 - 1.1. Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN
- 2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE**
 - 2.1. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIVIT)
- 3. DA MODALIDADE**
 - 3.1. Esta contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
 - 4.1. Menor Preço Global
- 5. CATEGORIA DE INVESTIMENTO**
 - (x) Outros serviços Pessoa Jurídica
 - () Equipamento de Apoio
 - () Equipamento de TI
 - () Consultoria/Auditoria/Assessoria
 - () Despesa de Custeio
 - () Bens de Consumo
 - () Material Permanente
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**
 - 6.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no item 3.3 (serviço continuado) do PCA/SEPLAN.
 - 6.2. Programa de Trabalho: 1164
 - 6.3. Elemento de Despesa: 3390400000
 - 6.4. Fonte de Recurso: 1500.0100
- 7. DO OBJETO**
 - 7.1. Contratação de serviço continuado de comunicação de dados – acesso dedicado à internet (link dedicado full duplex, com banda integral e simétrica), abrangendo dois links distintos de 100 Mbps cada, destinados à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, incluindo a disponibilização de Firewall NGFW (Next-Generation Firewall), visando garantir maior segurança, controle de tráfego e proteção contra ameaças cibernéticas, sendo um para a sede e outro para o anexo da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, com 2 (duas) rotas internacionais e 2 (duas) rotas nacionais e provedores distintos do enlace principal já existente, de modo a assegurar redundância, alta disponibilidade e continuidade da infraestrutura de conectividade institucional, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -PCA**

8.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da SEPLAN para o exercício vigente, em atendimento ao art. 80, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.0.1. Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias, Bairro Centro, Rio Branco, AC e ANEXO - SEPLAN, localizado na rua Pernanbuco nº 495, bairro Dom Giocondo, Rio Branco, AC.

10. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário Mensal (Estimado) R\$	Valor Unitário Anual (Estimado) R\$
1	Acesso dedicado em fibra óptica, 100 Mbps simétricos com Solução de Segurança de Firewall de Próxima Geração (NGFW), full duplex (SEPLAN – sede), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mensal	12	R\$ 1.775,00	R\$ 21.300,00
2	Acesso dedicado em fibra óptica, 100 Mbps simétricos com Solução de Segurança de Firewall de Próxima Geração (NGFW), full duplex (SEPLAN – anexo), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mensal	12	R\$ 1.775,00	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE ÚNICO			R\$ 42.600,00		

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **redundância e a alta disponibilidade** da infraestrutura de conectividade da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, assegurando a continuidade dos sistemas corporativos e das atividades administrativas essenciais, tais como SEI, Compras.gov.br, Siorg, sistemas de gestão orçamentária e financeira, entre outros.

11.2. O fornecimento de serviço continuado de comunicação de dados – acesso dedicado à internet (link dedicado full duplex, com banda integral e simétrica), abrangendo dois links distintos de 100 Mbps cada, destinados à sede e ao anexo da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, incluindo a disponibilização de Firewall NGFW (Next-Generation Firewall), visando garantir maior segurança, controle de tráfego e proteção contra ameaças cibernéticas, ocasionadas por rompimentos de fibra óptica e manutenções emergenciais dos provedores locais.

11.3. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025, revisado pela Unidade de Planejamento da SEPLAN, e atende ao disposto no art. 80 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que exige a demonstração da necessidade, da adequação e do alinhamento ao planejamento estratégico do órgão.

11.4. Ressalte-se que o acesso redundante à internet é condição indispensável para a manutenção da comunicação eletrônica, da tramitação processual digital e da prestação eficiente dos serviços públicos sob responsabilidade da SEPLAN, estando plenamente configurado o interesse público que fundamenta a presente contratação.

11.5. Justificativa da métrica utilizada

11.5.1. As métricas adotadas para o dimensionamento da solução, em especial a capacidade mínima de 100 Mbps simétricos por ponto, a contratação de dois links distintos (sede e anexo) e os parâmetros mínimos de desempenho e disponibilidade do serviço, decorrem diretamente da análise de necessidade e de risco apresentada no

Documento de Formalização da Demanda nº 245/2025/SEPLAN – DIVIT e no Estudo Técnico Preliminar da Contratação nº 0018144611/2025/SEPLAN – DIVIT, que evidenciam a criticidade da conectividade para o funcionamento contínuo de sistemas corporativos (SEI, Compras.gov.br, SIGEF, Siorg, entre outros) e o histórico de indisponibilidades decorrentes de rompimento de fibras, manutenções emergenciais e atos de vandalismo na infraestrutura existente.

11.5.2. A escolha da banda mínima de 100 Mbps simétricos por ponto considera o volume atual e projetado de acessos simultâneos aos sistemas institucionais, o tráfego de dados entre órgãos e plataformas intergovernamentais e a necessidade de manter níveis de desempenho adequados mesmo em horários de pico, com entrega integral da banda contratada e sem *oversubscription*, conforme requisitos técnicos definidos no ETP. Tal capacidade foi julgada suficiente para atender à demanda mapeada, com margem de segurança, evitando gargalos de performance que comprometam a tramitação de processos e a prestação dos serviços públicos digitais.

11.5.3. A exigência de dois links dedicados por provedores distintos, com rotas físicas independentes do enlace principal, justifica-se pela necessidade de redundância e alta disponibilidade, como medida de mitigação de risco classificada como essencial no ETP: a existência de um único provedor expõe a SEPLAN a interrupções totais de acesso em caso de falha, rompimento de fibra ou manutenção não programada, o que já ocorreu e impactou diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações legais. A duplicidade de rotas e provedores reduz significativamente esse risco.

11.5.4. No tocante à solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), as métricas de capacidade, desempenho e funcionalidades estabelecidas nas especificações técnicas (item 17 deste Termo de Referência) foram definidas para suportar, com folga técnica, o tráfego agregado dos links contratados, permitindo inspeção profunda de pacotes, filtragem de conteúdo, controle de aplicações e proteção contra ameaças cibernéticas sem degradação perceptível da experiência dos usuários. Tais requisitos alinham-se ao cenário descrito no ETP, em que se demonstrou a necessidade de reforço da segurança perimetral e de monitoramento do tráfego de rede como condição para redução dos riscos de indisponibilidade e de incidentes de segurança da informação.

12. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

12.1. Objeto da presente contratação foi estruturado em **lote único**, tendo em vista que os dois links dedicados (sede e anexo) compõem uma **solução técnica indivisível**, cuja execução integrada é indispensável para garantir a redundância lógica e física pretendida.

12.2. A contratação de mais de um fornecedor, mediante fracionamento em itens distintos, **comprometeria a uniformidade do gerenciamento, a responsabilidade técnica pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e a própria finalidade da contratação**, que é assegurar a alta disponibilidade e a continuidade da conectividade institucional.

12.3. Assim, a adoção de **lote único** assegura eficiência, economicidade, padronização contratual e plena responsabilização do fornecedor contratado.

13. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 275 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, tendo em vista que o valor estimado da despesa é inferior ao limite legal vigente para contratações de serviços e compras, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação por valor.

13.2. O objeto consiste na prestação de serviço continuado de comunicação de dados – acesso dedicado à internet (link dedicado full duplex, com banda integral e simétrica), abrangendo dois links de 100 Mbps cada, com disponibilização de Firewall NGFW (Next-Generation Firewall), destinados à sede e ao anexo da SEPLAN. A contratação visa assegurar redundância, disponibilidade e segurança da conectividade institucional, evitando interrupções em sistemas críticos (SEI, Compras.gov.br, Siorg, SIGEF, entre outros).

13.3. A contratação direta mostra-se indispensável e vantajosa à Administração, uma vez que o serviço é essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais da SEPLAN, não podendo sofrer descontinuidade. A contratação via processo licitatório convencional implicaria risco de interrupção dos serviços de internet e de segurança de rede, com prejuízos diretos à tramitação de processos e à comunicação institucional.

13.4. Ressalta-se que não há contrato, ata de registro de preços ou instrumento vigente que possa ser aproveitado para atender à demanda, e tampouco há estrutura técnica interna para prover a conectividade de forma redundante, motivo pelo qual se mostra necessária a contratação especializada.

13.5. Nos termos do art. 95, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço serão formalizadas em documentos próprios, devidamente anexados ao processo antes da ratificação do procedimento.

13.6. A medida encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da SEPLAN, revisado pela Unidade de Planejamento, e atende ao disposto no art. 80 do Decreto nº 11.363/2023 quanto à demonstração da necessidade, adequação e alinhamento ao planejamento estratégico do órgão.

13.7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

13.7.1. A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

13.8. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

13.8.1. A razão da escolha da Contratada será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

13.9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

13.9.1. A justificativa de preço será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, o qual também será apresentado o valor unitário e total a ser contratado, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.2. A presente contratação será processada na forma eletrônica, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 275 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o que confere maior celeridade ao atendimento da demanda e permite a obtenção de propostas competitivas por meio da divulgação de aviso no sistema oficial de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando a observância aos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. Para a contratação em questão a escolha do bem será feita tão somente com base nos preços ofertados e observância ao cumprimento das especificações postas neste termo, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

14.4. Classificação dos serviços/fornecimentos

14.4.1. O objeto a ser contratado possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviço comum, nos termos do que dispõem o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/2021 e inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

14.5. Critério de seleção do fornecedor

14.5.1. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global, não sendo admitida proposta cujo valor total seja superior ao valor estimado pela Administração na fase de pesquisa de preços, ressalvada a possibilidade de negociação eletrônica com o proponente melhor classificado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

15.2. O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua convocação formal pela Administração, por meio de comunicação expedida no endereço eletrônico ou físico informado na proposta comercial.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa é inferior ao limite legal vigente

para contratação de serviços e compras.

16.2. Nos termos do art. 275 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre será processada obrigatoriamente na forma eletrônica, mediante divulgação de aviso no sistema oficial de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

16.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global (lote único), em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto indivisível e cuja execução conjunta é indispensável para atender ao interesse público.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

17.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço continuado de comunicação de dados – acesso dedicado à internet (link dedicado full duplex, com banda integral e simétrica), abrangendo dois links distintos de 100 Mbps cada, destinados à sede e ao anexo da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, incluindo a disponibilização de Firewall NGFW (Next-Generation Firewall), visando garantir maior segurança, controle de tráfego e proteção contra ameaças cibernéticas.

17.2. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

17.2.1. Tipo de conexão:

17.2.1.1. Fibra óptica dedicada (ponto a ponto), com disponibilidade 24x7x365.

17.2.2. Largura de banda:

17.2.2.1. Velocidade mínima contratada de 100 Mbps simétrico s (download e upload).

17.2.3. Endereçamento IP:

17.2.3.1. 01 (um) bloco IPv4 /32 público e roteável.

17.2.4. Disponibilidade:

17.2.5. SLA mínimo de 99,35% de disponibilidade mensal;

17.2.6. Tempo máximo de resposta para chamados técnicos: até 4 horas úteis;

17.2.7. Tempo de resolução: até 8 horas corridas a partir da abertura do chamado.

17.2.8. Equipamentos:

17.2.8.1. O fornecedor deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link (ex: ONU, roteador gerenciável, conversor de mídia, etc.).

17.2.9. Monitoramento:

17.2.9.1. A contratada deve disponibilizar canal de suporte técnico 24h por telefone e e-mail;

17.2.9.2. Acesso a ferramenta de monitoramento (dashboard) ou envio de relatórios mensais de disponibilidade e uso do link.

17.3. Solução de Segurança de Firewall de Próxima Geração (NGFW):

17.3.1. Características Gerais:

17.3.1.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;

17.3.1.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

17.3.1.3. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

17.3.1.4. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

17.3.1.5. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;

17.3.1.6. Deverá possuir e estar licenciado pelo período contratado, com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, VPN IPSec, Controle de Aplicações, Balanceamento Inteligente (SD-WAN), Virtualização, antivírus, filtro de conteúdo WEB, DLP e sandbox;

- 17.3.1.7. Deve possuir homologação válida junto a ANATEL.
- 17.3.2. **Requisitos Físicos e Performance:**
- 17.3.2.1. Throughput de, no mínimo, 4 (quatro) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;
- 17.3.2.2. Suporte a, no mínimo, 700 (setessentos) mil conexões simultâneas;
- 17.3.2.3. Suporte a, no mínimo, 70.000 (setenta mil) novas conexões por segundo;
- 17.3.2.4. Throughput de, no mínimo, 4 (quatro) Gbps de VPN IPsec;
- 17.3.2.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 17.3.2.6. Throughput de, no mínimo, 2 (dois) Gbps com controle de aplicação habilitado, considerando HTTP 64K;
- 17.3.2.7. Deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;
- 17.3.2.8. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (contextos) por appliance;
- 17.3.2.9. Todas as características acima devem constar em documentação pública disponível no site do fabricante;
- 17.3.2.10. Caso a solução demande licença adicional para funcionar em alta disponibilidade (HA), a mesma deve ser considerada.
- 17.3.3. **Características do Firewall NGFW:**
- 17.3.3.1. **Funcionalidades Gerais:**
- 17.3.3.1.1. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 17.3.3.1.2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;
- 17.3.3.1.3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 17.3.3.1.4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;
- 17.3.3.1.5. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 17.3.3.1.6. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 17.3.3.1.7. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 17.3.3.1.8. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 17.3.3.1.9. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 17.3.3.1.10. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 17.3.3.1.11. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 17.3.3.1.12. Deve permitir e estar licenciado para a criação de, pelo menos, 30 tabelas de roteamento virtuais (VRF);
- 17.3.3.1.13. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 17.3.3.1.14. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 17.3.3.1.15. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 17.3.3.1.16. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 17.3.3.1.17. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 17.3.3.1.18. Deve possuir mecanismos de proteção anti-spoofing;
- 17.3.3.1.19. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP4 e OSPFv2);
- 17.3.3.1.20. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 17.3.3.1.21. Suportar OSPF graceful restart;

- 17.3.3.1.22. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 17.3.3.1.23. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 17.3.3.1.24. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 17.3.3.1.25. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 17.3.3.1.26. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;
- 17.3.3.1.27. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- 17.3.3.1.28. O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 17.3.3.1.29. A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;
- 17.3.3.1.30. A solução deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXI, Cisco ACI e Kubernetes;
- 17.3.3.1.31. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
- 17.3.3.1.32. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- 17.3.3.1.33. Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 17.3.3.1.34. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 17.3.3.1.35. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 17.3.3.1.36. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 17.3.3.1.37. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- 17.3.3.1.38. Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 17.3.3.1.39. Deve descryptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 17.3.3.1.40. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 17.3.3.1.41. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 17.3.3.1.42. Suporte a objetos e regras multicast;
- 17.3.3.1.43. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 17.3.3.1.44. Deve suportar o monitoramento em tempo real das configurações aplicadas, identificando vulnerabilidades, sugerindo boas práticas para melhorar o hardening e a performance da solução, bem como atribuindo uma nota à configuração aplicada;
- 17.3.3.1.45. Deve informar quais itens passaram e falharam nas validações;
- 17.3.3.1.46. Para cada critério de avaliação, deve informar os elementos envolvidos, a configuração sob validação, o resultado, severidade e eventual regra de compliance global a que se aplica;
- 17.3.3.1.47. Deve possuir recurso para detecção de IoTs, provendo informações tais como: informações dos elementos conectados nas interfaces do firewall, vulnerabilidades associadas a eles etc;
- 17.3.3.1.48. O levantamento de IoTs deve ser feito de forma passiva, buscando mac address, IP, SO, hostname, login. O firewall deve buscar na base local informações sobre tais elementos e, se necessário, buscar informações adicionais na nuvem do fabricante.
- 17.3.3.2. **Funcionalidades de Controle de Aplicações:**
- 17.3.3.2.49. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 17.3.3.2.50. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de

portas e protocolos;

17.3.3.2.51. Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

17.3.3.2.52. Deverá possuir, pelo menos, 15 (quinze) categorias para classificação de aplicações;

17.3.3.2.53. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

17.3.3.2.54. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

17.3.3.2.55. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

17.3.3.2.56. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

17.3.3.2.57. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

17.3.3.2.58. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

17.3.3.2.59. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

17.3.3.2.60. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

17.3.3.2.61. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

17.3.3.2.62. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

17.3.3.2.63. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

17.3.3.2.64. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

17.3.3.2.65. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.3.3.2.66. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.3.3.2.67. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD;

17.3.3.2.68. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.3.3.2.69. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

17.3.3.2.70. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;

17.3.3.2.71. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

17.3.3.2.72. Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;

17.3.3.2.73. Deve permitir o bloqueio do tráfego quando o SNI presente no certificado difere do apresentado no cabeçalho HTTP.

17.3.3.3. Funcionalidades de Prevenção de Intrusão e Ameaças:

17.3.3.3.74. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

- 17.3.3.3.75. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 17.3.3.3.76. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 17.3.3.3.77. Deve ser capaz de analisar em tempo real através de mecanismos baseados em Machine Learning o tráfego de ameaças avançadas de C2 (comando e controle) e spyware para proteção de ameaças de dia zero;
- 17.3.3.3.78. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 17.3.3.3.79. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 17.3.3.3.80. Deve permitir a configuração de um período para que novas assinaturas não entrem em modo de bloqueio, inibindo eventuais falsos-positivos;
- 17.3.3.3.81. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 17.3.3.3.82. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 17.3.3.3.83. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 17.3.3.3.84. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 17.3.3.3.85. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 17.3.3.3.86. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 17.3.3.3.87. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 17.3.3.3.88. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 17.3.3.3.89. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 17.3.3.3.90. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 17.3.3.3.91. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 17.3.3.3.92. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 17.3.3.3.93. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 17.3.3.3.94. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 17.3.3.3.95. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 17.3.3.3.96. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 17.3.3.3.97. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 17.3.3.3.98. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 17.3.3.3.99. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 17.3.3.3.100. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 17.3.3.3.101. A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;
- 17.3.3.3.102. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou regra de firewall;
- 17.3.3.3.103. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

17.3.3.3.104. A solução deve ser capaz de detectar surtos de ameaças globais, como ransomwares, e receber automaticamente atualizações do fabricante impedindo proativamente que essas ameaças infectem o ambiente.

17.3.3.4. **Funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web e DNS:**

17.3.3.4.105. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

17.3.3.4.106. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

17.3.3.4.107. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

17.3.3.4.108. Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;

17.3.3.4.109. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

17.3.3.4.110. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

17.3.3.4.111. Possuir pelo menos 70 (setenta) categorias de URLs;

17.3.3.4.112. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

17.3.3.4.113. Permitir a customização de página de bloqueio;

17.3.3.4.114. Deve permitir o bloqueio baseado no conteúdo do site, definindo strings e expressões regulares não permitidas;

17.3.3.4.115. Deve bloquear URLs maliciosas descobertas pelo sandbox.

17.3.3.5. **Funcionalidade de Identificação de Usuários:**

17.3.3.5.116. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;

17.3.3.5.117. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

17.3.3.5.118. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;

17.3.3.5.119. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

17.3.3.5.120. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

17.3.3.5.121. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

17.3.3.5.122. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

17.3.3.5.123. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

17.3.3.5.124. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;

17.3.3.5.125. Deve suportar autenticação com Entra ID para autenticação de usuários e acesso administrativo.

17.3.3.6. **Funcionalidade de Geolocalização:**

17.3.3.6.126. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

17.3.3.6.127. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

17.3.3.7. **Funcionalidade de VPN:**

17.3.3.7.128. Suportar VPN Site-to-Site IPsec;

- 17.3.3.7.129. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;
- 17.3.3.7.130. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 17.3.3.7.131. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 17.3.3.7.132. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 17.3.3.7.133. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 17.3.3.7.134. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 17.3.3.7.135. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 17.3.3.7.136. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPsec IPv6;
- 17.3.3.7.137. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 17.3.3.7.138. Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List).

17.3.3.8. **Funcionalidade de QoS, Traffic Shapping e Priorização de Tráfego:**

- 17.3.3.8.139. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube e redes sociais, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 17.3.3.8.140. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 17.3.3.8.141. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 17.3.3.8.142. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 17.3.3.8.143. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 17.3.3.8.144. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 17.3.3.8.145. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 17.3.3.8.146. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 17.3.3.8.147. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 17.3.3.8.148. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 17.3.3.8.149. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 17.3.3.8.150. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 17.3.3.8.151. Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service);
- 17.3.3.8.152. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 17.3.3.8.153. Deve suportar QOS (Traffic-Shapping), em interface agregadas ou redundantes.

17.3.3.9. **Funcionalidade de Balanceamento Inteligente de Links (SD-WAN):**

- 17.3.3.9.154. A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;
- 17.3.3.9.155. A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: Endereços de origem, Grupos de usuários, Endereços de destino, Serviços na Internet e Aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);
- 17.3.3.9.156. A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;
- 17.3.3.9.157. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;
- 17.3.3.9.158. A solução deve permitir a aplicação de regras de roteamento distintas, considerando: IP, MAC, endereços dinâmicos, usuário e grupos, aplicação, tags de BGP e DSCP;
- 17.3.3.9.159. A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP ECHO, UDP

ECHO, DNS, TCP Connect, TWAMP (Two-way Active Measurement Protocol) e FTP;

17.3.3.9.160. A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: Sessões, Volume de tráfego, IP de origem e destino e Transbordo de link (Spillover);

17.3.3.9.161. A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:

17.3.3.9.161.1. Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente.

17.3.3.9.161.2. Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;

17.3.3.9.161.3. Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído a interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;

17.3.3.9.161.4. Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada.

17.3.3.9.162. A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;

17.3.3.9.163. A solução de SD-WAN deve suportar Roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6;

17.3.3.9.164. A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3000 (três mil) aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);

17.3.3.9.165. A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;

17.3.3.9.166. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;

17.3.3.9.167. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;

17.3.3.9.168. A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como, permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;

17.3.3.9.169. A solução deve suportar nativamente conectores com clouds públicas;

17.3.3.9.170. Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;

17.3.3.9.171. A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e latência);

17.3.3.9.172. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

17.3.3.9.173. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

17.3.3.9.174. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

17.3.3.9.175. O appliance físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;

17.3.3.9.176. A solução deve permitir a formação de túneis IPsec de forma dinâmica, entre as pontas remotas. Inclusive permitindo o balanceamento de tráfego caso haja mais de um túnel atendendo os SLAs definidos.

17.3.3.10. **Controlador WI-FI:**

17.3.3.10.177. A solução deverá ser capaz de gerenciar todos os pontos de acesso sem fio deste termo, sendo permitido o atendimento através de composição com outras soluções do mesmo fabricante que possua gerência centralizada. Caso seja necessária a inclusão de licenças para a quantidade de APs solicitada nesse termo, as mesmas devem ser incluídas;

17.3.3.10.178. Não será permitida a gerência do WI-FI com soluções em nuvem. Deve ser controlador físico ou VM;

17.3.3.10.179. Deve permitir a conexão de dispositivos sem fio que implementem os padrões IEEE

802.11a/b/g/n/ac/ax/be;

17.3.3.10.180. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;

17.3.3.10.181. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN e Internet;

17.3.3.10.182. Deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS;

17.3.3.10.183. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;

17.3.3.10.184. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;

17.3.3.10.185. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;

17.3.3.10.186. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;

17.3.3.10.187. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso de Split-Tunneling por SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de lista de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

17.3.3.10.188. Adicionalmente, a solução deve suportar a configuração de SSIDs com modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

17.3.3.10.189. Operando em Bridge Mode ou Local Switch, quando ocorrer falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso os clientes devem permanecer conectados ao mesmo SSID para garantir a continuidade na transferência de dados, além de permitir que novos clientes sejam admitidos à rede, mesmo quando o SSID estiver configurado com autenticação 802.1X;

17.3.3.10.190. A solução deve permitir definir quais redes serão tuneladas até o controlador e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;

17.3.3.10.191. A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

17.3.3.10.192. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;

17.3.3.10.193. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;

17.3.3.10.194. A solução deve permitir o balanceamento de carga dos usuários conectados à infraestrutura wireless de forma automática. A distribuição dos usuários entre os pontos de acesso próximos deve ocorrer sem intervenção humana e baseada em critérios como número de dispositivos associados em cada ponto de acesso;

17.3.3.10.195. A solução deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados;

17.3.3.10.196. A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;

17.3.3.10.197. A solução deve detectar os pontos de acesso não autorizados e/ou intrusos através de rádios dedicados para a função de análise ou através de Off-channel/Background scanning. Quando realizada através de Off-

channel/Background scanning, a solução deve ser capaz de mensurar a utilização do ponto de acesso para, caso necessário, atrasar a análise e desta forma não prejudicar os clientes conectados;

17.3.3.10.198. A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;

17.3.3.10.199. A solução deve permitir a adição de controlador redundante que deve monitorar a disponibilidade e sincronizar as configurações do controlador principal, além de assumir todas as funções em caso de falha do controlador primário. Desta forma, todos os pontos de acesso devem se associar automaticamente ao controlador redundante que passará a ter função de primário de forma temporária;

17.3.3.10.200. A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas subredes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;

17.3.3.10.201. A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;

17.3.3.10.202. A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;

17.3.3.10.203. Deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;

17.3.3.10.204. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

17.3.3.10.205. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

17.3.3.10.206. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

17.3.3.10.207. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;

17.3.3.10.208. A solução deve suportar priorização via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;

17.3.3.10.209. A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas;

17.3.3.10.210. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, Fabricante e sistema operacional do dispositivo, Endereço IP, SSID ao qual está conectado, Ponto de acesso ao qual está conectado, Canal ao qual está conectado, Banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação;

17.3.3.10.211. Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;

17.3.3.10.212. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos na ferramenta e quais serão desabilitados;

17.3.3.10.213. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;

17.3.3.10.214. A solução deve suportar a configuração do BLE (Bluetooth Low Energy) nos pontos de acesso que tenham este recurso;

17.3.3.10.215. A solução deve suportar recurso que ignore Probe Requests de clientes que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar para que os Probe Requests sejam ignorados;

17.3.3.10.216. A solução deve suportar recurso para automaticamente desconectar clientes wireless que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar de sinal para que os clientes sejam desconectados;

17.3.3.10.217. A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;

17.3.3.10.218. A solução deve implementar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs;

- 17.3.3.10.219. A solução deve ser capaz de reconfigurar automaticamente os pontos de acesso para que desativem a conexão de clientes nos rádios 2.4GHz quando for identificado um alto índice de sobreposição de sinal oriundo de outros pontos de acesso gerenciados pela mesma infraestrutura, evitando assim interferências;
- 17.3.3.10.220. A solução deve ser capaz de implementar regras de firewall stateful para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que devem usar como critérios dia e hora, endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos;
- 17.3.3.10.221. A solução deve permitir a configuração de regras de firewall baseadas em identidade, ou seja, deve permitir que grupos de usuários sejam utilizados como critério para permitir ou bloquear o tráfego;
- 17.3.3.10.222. Deve implementar autenticação administrativa através dos protocolos RADIUS ou TACACS;
- 17.3.3.10.223. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 17.3.3.10.224. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 17.3.3.10.225. A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 17.3.3.10.226. Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 17.3.3.10.227. A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 17.3.3.10.228. A solução deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1X, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) para autenticações 802.1X;
- 17.3.3.10.229. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 17.3.3.10.230. A solução deve implementar recurso para autenticação dos usuários através de página web HTTPS, também conhecido como Captive Portal. A solução deve limitar o acesso dos usuários enquanto estes não informar as credenciais válidas para acesso à rede;
- 17.3.3.10.231. A solução deve permitir a hospedagem do captive portal na memória interna do controlador wireless;
- 17.3.3.10.232. A solução deve permitir a customização da página de autenticação, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 17.3.3.10.233. A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 17.3.3.10.234. A solução deve permitir que a página de autenticação seja hospedada em servidor externo;
- 17.3.3.10.235. A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;
- 17.3.3.10.236. A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes na memória interna. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 17.3.3.10.237. A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 17.3.3.10.238. Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 17.3.3.10.239. A solução deve implementar recurso de DHCP Server (em IPv4 e IPv6) para facilitar a configuração de redes visitantes;
- 17.3.3.10.240. A solução deve suportar o protocolo OSPF em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura de rede LAN e WLAN;
- 17.3.3.10.241. A solução deve identificar automaticamente o tipo de equipamento e sistema operacional utilizado pelo dispositivo conectado à rede wireless;
- 17.3.3.10.242. A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2) e que estejam hospedados em outras subredes, tais como: AirPlay e Chromecast. Deve ser possível especificar em quais VLANs o serviço será disponibilizado;
- 17.3.3.10.243. A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados;
- 17.3.3.10.244. A solução deve permitir a configuração de rede Mesh entre pontos de acesso indoor e outdoor;

- 17.3.3.10.245. A solução deve possuir recurso para realizar testes de conectividade nos pontos de acesso a fim de validar se as VLAN estão apropriadamente configuradas no equipamento ao qual os APs estejam fisicamente conectados;
- 17.3.3.10.246. A solução deve permitir ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH via IPv4 e IPv6;
- 17.3.3.10.247. A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos;
- 17.3.3.10.248. A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP, além de emitir notificações através da geração de traps;
- 17.3.3.10.249. A solução deve permitir que softwares de gerenciamento realizem consultas diretamente nos pontos de acesso via protocolo SNMP;
- 17.3.3.10.250. A solução deve incluir suporte para as RFCs 1213 (MIB II) e RFC 2665 (Ethernet-like MIB);
- 17.3.3.10.251. A solução deve permitir a captura de pacotes na rede wireless e exporta-los em arquivos no formato .pcap;
- 17.3.3.10.252. A solução deve permitir a adição de planta baixa do pavimento para ilustrar graficamente a localização geográfica e status de operação dos pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir a adição de plantas baixas nos seguintes formatos: JPEG, PNG, GIF ou CAD;
- 17.3.3.10.253. A solução deve apresentar graficamente a topologia lógica da rede, representar os elementos da rede gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 17.3.3.10.254. A solução deve permitir o gerenciamento unificado e de forma gráfica para redes WiFi e redes cabeadas;
- 17.3.3.10.255. A solução deve permitir a atualização de firmware do controlador wireless mesmo quando conectado remotamente;
- 17.3.3.10.256. A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
- 17.3.3.10.257. A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea de pontos de acesso com firmwares diferentes;
- 17.3.3.10.258. A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug;
- 17.3.3.10.259. A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de um ponto de acesso;
- 17.3.3.10.260. A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de REST API;
- 17.3.3.10.261. A solução deverá ser compatível e gerenciar os pontos de acesso deste processo.

18. DOS QUANTITATIVOS

- 18.1. O quantitativo da presente contratação corresponde a dois (02) links dedicados de 100 Mbps cada, acompanhados da disponibilização de Solução de Segurança de Firewall de Próxima Geração (NGFW) , sendo:
- 18.2. 01 (um) link dedicado instalado na **sede da SEPLAN** (Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias, 3º e 4º andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC);
- 18.3. 01 (um) link dedicado instalado no **anexo da SEPLAN** (Rua Pernambuco, nº 495, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC).

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETOS

- 19.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 19.1.1. **Recebimento Provisório:**
- 19.1.2. Após a instalação e ativação dos links, mediante relatório técnico emitido pela área de Tecnologia da Informação da SEPLAN, atestando a conformidade da implantação com as especificações do contrato;
- 19.1.3. **Recebimento Definitivo:**
- 19.1.3.1. Após período de teste de, no mínimo, **30 (trinta) dias de funcionamento ininterrupto**, no qual deverá ser comprovado o cumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos (banda mínima de 100 Mbps, SLA de 99,35%, latência máxima de 50 ms e perda de pacotes $\leq 1\%$);
- 19.1.3.2. Serão rejeitados os serviços que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023;

19.1.3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

19.1.3.4. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;

19.1.3.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

19.1.3.6. Para fins de recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá entregar à área de Tecnologia da Informação da SEPLAN, sem ônus adicional, documentação técnica da solução implantada, contendo, no mínimo:

- a) diagramas lógico e físico da topologia de rede instalada, contemplando os dois links dedicados, o firewall NGFW e os demais equipamentos utilizados;
- b) Inventário dos equipamentos fornecidos em comodato, com identificação de marca, modelo, número de série e local de instalação (sede e anexo);
- c) Resumo das principais configurações aplicadas à solução de segurança, incluindo, no mínimo, políticas de firewall/NGFW, regras de balanceamento e *failover* de links e demais parâmetros relevantes para a operação;
- d) relatório de implantação e dos testes de aceitação realizados, demonstrando o atendimento aos níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência (banda mínima, SLA, latência e perda de pacotes); e
- e) indicação dos manuais, guias de operação e referências técnicas necessários ao acompanhamento e fiscalização da solução pela equipe técnica da SEPLAN, em atendimento ao disposto no art. 94, XXVIII, alínea “f”, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

20.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma **contínua, ininterrupta e com monitoramento proativo 24x7x365**, assegurando os níveis de disponibilidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

20.2. A contratada será responsável por:

20.2.1. Instalar, ativar e configurar os links dedicados nos endereços da sede e do anexo da SEPLAN;

20.2.2. Fornecer, configurar e substituir, sem ônus adicional, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo roteadores, conversores ópticos e demais dispositivos de interface;

20.2.3. Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, em regime 24x7x365, para resolução de incidentes e atendimento a chamados da SEPLAN;

20.2.4. Manter equipe técnica habilitada para intervenções emergenciais, com tempo máximo de deslocamento compatível com o MTTR de até 4 (quatro) horas;

20.2.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a assegurar a disponibilidade mínima mensal de 99,35% por link;

20.2.6. Disponibilizar relatórios mensais de desempenho contendo indicadores de disponibilidade, latência, perda de pacotes e chamados atendidos;

20.2.7. Garantir rotas físicas independentes e uso de provedores distintos do enlace já existente, de modo a assegurar a redundância contratada;

20.2.8. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e regulamentações expedidas pela ANATEL, bem como demais legislações correlatas.

21. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

21.1. O prazo máximo para implantação, instalação, configuração e disponibilização integral dos dois links dedicados contratados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

21.2. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na minuta contratual anexa, sem prejuízo da rescisão contratual.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

22.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

22.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

b) CNPJ nº 04.034.518/0001-05.

22.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

22.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

22.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

22.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

22.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

22.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

22.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1. Em razão de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visando à observância do art. 94, inciso V, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação, restringindo-se a participação a pessoas jurídicas individualmente consideradas.

24. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da

Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica, neste caso, a reserva de cota ou a exclusividade da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inexistência de procedimento competitivo, atendendo-se, assim, ao disposto no art. 94, inciso XII, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, no que couber.

25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 25.1. A proposta deverá ser redigida em documento timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- 25.2. Na proposta deverão constar, obrigatoriamente:
- 25.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail, dados bancários e pessoa de contato;
- 25.2.2. Descrição do item, quantidade, valor unitário e valor global, em planilha de preços;
- 25.2.3. Valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 25.2.4. Preços compatíveis com os praticados no mercado e dentro do preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, só reajustáveis na forma da lei;
- 25.2.5. Prazo de implantação ofertado, observado o limite de até 30 (trinta) dias corridos;
- 25.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 25.2.7. Declaração expressa de que fornecerá os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.
- 25.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 25.4. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas. Para tanto, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, buscando-se obter valor compatível ao estimado.
- 25.5. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 25.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que haja convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO, JURÍDICO E FINANCEIRA

- 26.1. Serão solicitados da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa os seguintes documentos de habilitação:
- 26.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 26.1.1.1. Documento de identificação ou equivalente;
- 26.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 26.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 26.1.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 26.1.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 26.1.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 26.1.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 26.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 26.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 26.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- 26.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- 26.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 26.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Municipais;
- 26.1.2.6. Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 26.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- 26.1.2.8. Consulta ao CADIN.
- 26.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 26.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 26.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#);
- 26.1.3.3. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 26.1.3.4. Comprovação de que o patrimônio líquido é igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.1.3.5. Para **MEI**, a comprovação da receita bruta poderá ser feita por meio do **Relatório de Receitas Brutas** ou documento equivalente emitido conforme o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), ficando dispensada a emissão de balanço patrimonial;
- 26.1.3.6. Caso a futura contratação possua valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação para compras em geral conforme disposto no inc. III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial poderá ser dispensado.
- 26.1.4. **Qualificação técnica:**
- 26.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- 26.1.4.2. O(s) atestado(s) deverão conter: nome, endereço e telefone de contato da entidade emitente; descrição clara dos serviços realizados; assinatura e identificação do responsável pela emissão;
- 26.1.4.3. Poderá ser solicitada, em diligência, a apresentação de cópia de contratos ou notas fiscais que deram origem ao atestado, caso necessário para verificação da autenticidade.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 27.2. A contratada é responsável pelos riscos decorrentes da execução do fornecimento e da manutenção, responsabilizando-se por quaisquer danos morais que venham a ser causados a pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;
- 27.3. Assumir as responsabilidades, em relação aos seus empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras que venham a ser criadas e exigidas em Lei, resultantes da execução do contrato;
- 27.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

- 27.5. A empresa contratada deverá obedecer às normas do contrato e as que constam neste Termo de Referência;
- 27.6. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços, sem a necessidade de intervenção de funcionários da Secretaria de Estado de Planejamento;
- 27.7. A contratada deverá comunicar a Secretaria de Estado de Planejamento, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para a execução dos serviços;
- 27.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 27.9. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 27.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 27.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 27.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 27.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 27.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 27.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- 27.16. Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 27.17. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e, tecnicamente perfeita, execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações físicas, ao mobiliário e aos equipamentos da Contratante e de terceiros;
- 27.18. Informar à SEPLAN, a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou fatos que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis e indispensáveis para a regularização do atendimento;
- 27.19. Fornecer e utilizar, sem quaisquer ônus para a Contratante que não sejam aqueles definidos e estabelecidos no preço global mensal do contrato, toda a mão de obra e serviços necessários à perfeita execução dos serviços objeto contrato;
- 27.20. Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.21. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;
- 27.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 27.23. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;
- 27.24. À CONTRATADA fica expressamente proibida o aproveitamento de servidores da SEPLAN, para execução dos serviços objeto do Contrato e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços na SEPLAN, onde o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança;

27.25. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

27.26. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução dos serviços objeto deste Contrato.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

28.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

28.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

28.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

28.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

28.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

28.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

28.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

28.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

28.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

28.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. A Administração convocará a empresa selecionada para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

29.2. DA VIGÊNCIA

29.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na continuidade da prestação dos serviços.

29.2.2. DA EFICÁCIA

29.2.3. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

29.2.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

29.2.5. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

29.2.6. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

30.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

30.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.4. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 31.1. Os Contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 124 e §§ da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 31.2. Unilateralmente pela Administração:
- 31.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 31.2.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente.
- 31.3. Por acordo entre as partes:
- 31.3.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 31.3.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 31.3.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 31.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 31.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

- 32.1. **Reajuste:**
- 32.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas;
- 32.1.2. Decorrido esse prazo, será admitido o **reajuste anual**, contado da data da apresentação da proposta, com base na **variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo;
- 32.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 32.1.4. Na ausência de divulgação do IST ou de índice setorial específico, aplicar-se-á o **IPCA/IBGE** como índice substituto, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 32.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 32.2. **Revisão:**
- 32.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 33.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 33.2. O Gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Secretaria de Estado de Planejamento.
- 33.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

33.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

33.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

33.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

33.7. **FISCAL DO CONTRATO:**

33.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

33.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

33.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

33.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

33.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

33.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

33.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

33.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor do Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

33.7.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

33.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

33.7.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

33.7.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

33.7.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

33.7.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

33.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

33.7.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

33.7.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

33.7.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

33.7.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

33.7.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

33.7.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

33.7.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

33.7.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

33.7.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

33.7.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

33.8. **GESTOR DO CONTRATO:**

33.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

33.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

33.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

33.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

33.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

33.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

33.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

33.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

33.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

33.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

33.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

33.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

33.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

33.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

33.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

33.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

33.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

33.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

33.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

33.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

33.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

33.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre

irregularidades encontradas; e

33.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

34. **DOS IMPEDIMENTOS**

34.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da SEPLAN/AC que ocupem cargos de direção, chefia ou assessoramento. Também é vedada a prestação de serviços por empregados da empresa contratada que se enquadrem nessa mesma condição, de forma a resguardar os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia que regem a Administração Pública.

35. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO**

35.1. O presente processo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; Decreto Estadual 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

36. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

36.1. As infrações e respectivas sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA serão fundamentadas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

36.2. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

36.2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

36.2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

36.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

36.2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

36.2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

36.2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

36.2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

36.3. Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

36.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

36.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

36.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

36.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

36.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

36.4. Com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021, a pessoa que cometer ato lesivo à Administração Pública, em qualquer de suas esferas, poderá ser punida com as seguintes sanções:

36.4.1. **ADVERTÊNCIA**

36.4.1.1. A sanção de **advertência** será aplicada nos casos de **infrações formais, pontuais e de menor**

gravidade, sem prejuízo direto à execução dos serviços contratados. Essas infrações violam normas contratuais e os padrões de conduta esperados, mas são passíveis de correção imediata e não configuram, por si só, má-fé ou dano à Administração. A aplicação da advertência será sempre **motivada e por escrito**, observando-se os **princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**

36.4.2. **MULTA**

36.4.2.1. **Multa pela Recusa em Assinar o Contrato**

36.4.2.1.262. Configuração: A empresa vencedora, após ser declarada adjudicatária, recusa-se a assinar o contrato, não apresenta a documentação necessária ou não mantém as condições da proposta.

36.4.2.1.263. Valor: 10% sobre o valor Global da proposta.

36.4.2.2. **Multa por Atraso na Implantação da Solução (Multa de Mora)**

36.4.2.2.264. Configuração: A CONTRATADA não conclui a implantação de todos os equipamentos e softwares no prazo de 30 dias estipulado neste Termo de Referência.

36.4.2.2.265. Valor: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10 dias. O atraso superior a 10 dias será considerado inexecução parcial do contrato.

36.4.2.3. **Multa por Descumprimento de Nível de Serviço (SLA) e Outras Obrigações**

36.4.2.3.266. Configuração: Descumprimento dos prazos de atendimento técnico (SLA), falha no fornecimento contínuo de insumos, utilização de peças não originais, descarte ambiental inadequado ou descumprimento de qualquer outra obrigação técnica prevista no contrato.

36.4.2.3.267. Valor: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada ocorrência registrada pelo Fiscal.

36.4.2.4. **Multa por Inexecução Total ou Parcial Grave do Contrato**

36.4.2.4.268. Configuração: Ocorre quando há um descumprimento relevante de cláusulas que cause grave dano à Administração, como a interrupção de 50% ou mais do serviço (paralisação de múltiplos equipamentos) ou o abandono do contrato.

36.4.2.4.269. Valor: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

36.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

36.5.1. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

36.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

36.6.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.7. A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com outras sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observado o princípio da proporcionalidade e da necessidade de adequação às circunstâncias do caso.

36.8. O valor da multa, após a devida apuração em processo administrativo regular, poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN à adjudicatária, ou será cobrado judicialmente.

36.9. *Ad cautelam*, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN poderá proceder à retenção do valor presumido da multa antes da instauração do regular procedimento administrativo, com o objetivo de garantir a efetividade da penalidade.

36.10. Todas as penalidades serão registradas.

37. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 37.1. Em conformidade com a **Lei Federal nº 12.846/2013** (*Lei Anticorrupção*), deverá ser observada integralmente as normas de integridade, ética e prevenção à fraude e à corrupção no âmbito da Administração Pública.
- 37.2. A empresa que vier a ser contratada deverá adotar conduta compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública e comprometer-se a:
- 37.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- 37.2.2. Comunicar ao órgão contratante quaisquer situações de conflito de interesses ou suspeitas de irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- 37.2.3. Cumprir as disposições previstas na Lei nº 12.846/2013, sujeitando-se às sanções aplicáveis em caso de infração;
- 37.2.4. Manter procedimentos e controles internos que previnam, detectem e combatam desvios de conduta, fraude e corrupção relacionados ao contrato;
- 37.2.5. Cooperar com a fiscalização e controle exercidos pelos órgãos competentes;
- 37.3. O descumprimento destas disposições ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

38. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 38.1. A Contratada, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão do Contratante, denominada neste contexto como "Controlador de Dados".
- 38.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 38.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 38.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 38.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 38.6. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.
- 38.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 38.8. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 38.9. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

39. DO FORO

- 39.1. O FORO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

40. DA DISPOSIÇÃO GERAIS

- 40.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, correrão por conta da Contratada.
- 40.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 40.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 40.4. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, obedecendo-se ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 40.5. Para fins de contratação: A vencedora deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional Unificado de Fornecedores - SICAF e banco de dados de credores da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ por meio do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Dionísio Vito Sousa do Vale

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT
Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023

ANEXO 01

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e automaticamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampla publicidade.
- 1.3. A divulgação será encaminhada aos fornecedores devidamente registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme a linha de fornecimento correspondente ao objeto da contratação.
- 1.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado por meio da plataforma web ou do aplicativo móvel oficial. O fornecedor é o único responsável por todas as transações realizadas diretamente no Sistema, sendo vedada qualquer alegação de uso indevido de senha ou acesso por terceiros.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 1.7. I – que não atendam às condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos;
- 1.8. II – estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.9. III – que se enquadrem em qualquer das seguintes vedações legais:
- 1.10. a) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre bens, obras ou serviços a ele relacionados;

- 1.11. b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como aquela da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;
- 1.12. c) pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de contratar com o Poder Público, em razão de sanção administrativa aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou de legislação correlata;
- 1.13. d) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente, gestor ou fiscal do contrato, bem como com agente público que atue na presente dispensa de licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.14. e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 1.15. f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação irregular de adolescentes, conforme legislação trabalhista vigente.
- 1.16. §1º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- 1.17. §2º. O disposto na alínea “c” aplica-se também a fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 1.18. §3º. É vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.
- 1.19. §4º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma prevista neste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, nem prever preços diferentes em razão de local de execução, acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 2.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 2.11. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, considerando o caráter temporário e sazonal do objeto.
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando:
- 2.13. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.14. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.15. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.16. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 2.17. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 2.18. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 2.20. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.21. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do Aviso de Contratação Direta.
- 2.22. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.23. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes e para o órgão ou entidade contratante, sendo públicos apenas os lances efetivamente enviados durante a disputa.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previamente definido neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total do serviço ou percentual de desconto aplicável, conforme as condições deste Termo de Referência.
- 3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele registrado no sistema.
- 3.5. O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor lance anteriormente ofertado por ele e registrado no sistema.
- 3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos que visem cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.
- 3.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sendo vedada a identificação dos participantes.
- 3.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento automático da etapa competitiva, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem aplicação de tempo aleatório ou mecanismos similares.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor da dispensa poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, com o objetivo de se obter a melhor proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, a qual deverá ser anexada aos autos do processo administrativo.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.7. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.10. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seus sócios majoritários, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.11. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou de burla, analisando vínculos societários e linhas de fornecimento similares. O fornecedor será previamente notificado para manifestação antes de eventual desclassificação.

4.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

4.13. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou superiores ao limite máximo definido, não demonstrar exequibilidade quando exigida, ou apresentar desconformidade insanável com o presente aviso ou seus anexos.

4.14. Quando o fornecedor não comprovar capacidade técnica ou financeira suficiente para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado e encargos legais, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, desde que haja renúncia à remuneração.

4.15. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

4.16. Erros meramente formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos não ensejarão a desclassificação da proposta, podendo o fornecedor realizar os ajustes necessários, desde que não haja majoração de valores.

4.17. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada.

4.18. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.19. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser registrada no sistema a nova data e horário de continuidade.

4.20. Encerrada a análise de aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as

disposições do presente Aviso de Contratação Direta.

Dionísio Vito Sousa do Vale
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT
Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023

ANEXO 02

GUIA RÁPIDO PARA CADASTRO DE CREDOR

5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC, para fins de emissão de nota de empenho.
6. Os empenhos são realizados através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ a ser providenciado da seguinte forma:
7. Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, selecionar a guia de Serviços - Guia do Usuário - Cadastro de Credores. O site possui todas as orientações necessárias para registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.
8. Após a homologação da Contratação Direta ou da Licitação, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico.
9. Para maiores informações quanto ao cadastramento o licitante/contratado poderá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através dos telefones (0xx68) 3215-2121/3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrocredoresac@gmail.com.

Dionísio Vito Sousa do Vale
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT
Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023

ANEXO 03

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS DE TIC

Para fins de interpretação deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

1. **Acesso dedicado à internet (link dedicado):** Serviço de comunicação de dados em que a capacidade de banda contratada é integralmente disponibilizada ao contratante, sem compartilhamento com outros usuários e sem oversubscription, garantindo maior estabilidade e desempenho.
2. **Banda simétrica:** Característica da conexão em que as velocidades de download e upload são iguais, assegurando desempenho equilibrado para envio e recebimento de dados.
3. **Full duplex:** Modo de comunicação em que a transmissão e a recepção de dados ocorrem simultaneamente nos dois sentidos, sem alternância.
4. **Fibra óptica dedicada (ponto a ponto):** Meio físico de transmissão de dados baseado em cabos de fibra óptica, com canal lógico reservado exclusivamente ao contratante entre dois pontos da rede.
5. **IPv4 (Internet Protocol version 4):** Versão do protocolo IP utilizada para endereçamento e roteamento de pacotes na rede, com endereços no formato numérico de 32 bits (por exemplo, 200.160.2.3).

6. **IPv6 (Internet Protocol version 6):** Versão mais recente do protocolo IP, com endereços de 128 bits, destinada a ampliar a capacidade de endereçamento e aprimorar recursos de segurança e roteamento.
7. **Bloco /32 público e roteável:** Endereço IP único (máscara /32) atribuído de forma pública, acessível pela internet e utilizável para roteamento de tráfego externo.
8. **SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço):** Conjunto de indicadores e metas de qualidade do serviço (como disponibilidade, tempo de resposta, tempo de reparo), que a contratada se compromete a cumprir contratualmente.
9. **Disponibilidade 24x7x365:** Prestação de serviço contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano.
10. **Tempo de resposta (para chamados):** Intervalo máximo entre a abertura de um chamado técnico pelo contratante e o primeiro atendimento efetivo pela contratada (por exemplo, até 4 horas).
11. **Tempo de resolução (para chamados):** Intervalo máximo entre a abertura do chamado e a solução do problema ou restauração do serviço (por exemplo, até 8 horas corridas).
12. **NGFW (Next-Generation Firewall – Firewall de Próxima Geração):** Dispositivo de segurança de rede que integra funções de firewall tradicional com recursos avançados, como inspeção profunda de pacotes, controle de aplicações, prevenção de intrusões, antivírus, filtro de conteúdo e outras funcionalidades de proteção.
13. **Appliance:** Equipamento dedicado, projetado especificamente para executar uma ou mais funções (por exemplo, firewall, balanceador), com hardware e software integrados do fabricante.
14. **Alta disponibilidade (HA – High Availability):** Configuração de dois ou mais equipamentos trabalhando em redundância (ativo/ativo ou ativo/passivo), de forma que a falha de um deles não interrompa o serviço.
15. **Cluster:** Conjunto de equipamentos interligados e configurados para atuar de forma cooperativa, comportando-se como uma única solução lógica para fins de disponibilidade e desempenho.
16. **NAT (Network Address Translation):** Mecanismo de tradução de endereços de rede que permite mapear endereços IP internos para endereços IP públicos ou outros endereços, controlando o tráfego de entrada e saída.
17. **PAT (Port Address Translation):** Variante do NAT em que vários endereços e portas internos compartilham um único endereço IP externo, utilizando portas diferentes para distinguir as conexões.
18. **VLAN (Virtual Local Area Network):** Rede lógica criada sobre uma mesma infraestrutura física, permitindo segmentar o tráfego em domínios separados (por exemplo, por setor, serviço ou nível de segurança).
19. **VRF (Virtual Routing and Forwarding):** Instância lógica de roteamento que permite manter tabelas de rotas independentes dentro de um mesmo equipamento, separando tráfego de diferentes redes ou clientes.
20. **QoS (Quality of Service – Qualidade de Serviço):** Conjunto de mecanismos de controle que priorizam ou limitam determinados tipos de tráfego, garantindo desempenho mínimo para aplicações críticas.
21. **Traffic Shaping:** Técnica de controle de tráfego utilizada para limitar, priorizar ou regular a largura de banda consumida por determinados fluxos, aplicações ou usuários.
22. **SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network):** Solução de rede de longa distância definida por software que permite gerenciar vários links WAN de forma inteligente, aplicando políticas de roteamento, balanceamento e qualidade com base em parâmetros como latência, perda de pacotes e jitter.
23. **VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual):** Tecnologia que cria túneis lógicos criptografados sobre redes públicas (como a internet), permitindo comunicação segura entre dois ou mais pontos.
24. **VPN IPsec (Internet Protocol Security):** Conjunto de protocolos utilizado para implementar VPNs com autenticação e criptografia de dados em nível de IP, garantindo confidencialidade e integridade do tráfego.
25. **OSPF (Open Shortest Path First):** Protocolo de roteamento dinâmico usado em redes IP para calcular, de forma automática, as melhores rotas entre dispositivos.
26. **BGP (Border Gateway Protocol):** Protocolo de roteamento utilizado para troca de rotas entre sistemas autônomos, muito empregado em conexões com provedores de internet.
27. **DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol):** Protocolo responsável por atribuir automaticamente endereços IP e outras configurações de rede (gateway, DNS etc.) aos dispositivos conectados.

28. **DNS (Domain Name System):** Sistema de resolução de nomes que converte nomes de domínio (por exemplo, www.ac.gov.br) em endereços IP numéricos e vice-versa.
29. **HTTP (HyperText Transfer Protocol) / HTTPS:** Protocolos de comunicação utilizados para navegação web: o primeiro sem criptografia; o segundo com camada de segurança (TLS/SSL) para proteção do tráfego.
30. **SNMP (Simple Network Management Protocol):** Protocolo utilizado para monitoramento e gerenciamento de dispositivos de rede (coleta de estatísticas, alertas, estado de interfaces etc.).
31. **Log de eventos:** Registro estruturado das ações, acessos, erros, alertas e demais ocorrências relevantes no ambiente de rede ou nos equipamentos de segurança, utilizado para auditoria e acompanhamento.
32. **Dashboard de monitoramento:** Painel visual, geralmente em interface web, que exibe em tempo real ou quase real indicadores e gráficos sobre disponibilidade, uso de banda, ocorrências e desempenho dos links e equipamentos.
33. **SSID (Service Set Identifier):** Nome atribuído à rede Wi-Fi, visível para os usuários, que identifica o conjunto de pontos de acesso relacionados àquela rede sem fio.
34. **Access Point (AP – Ponto de Acesso):** Equipamento responsável por fornecer conectividade sem fio a dispositivos (notebooks, celulares, tablets), conectando a rede Wi-Fi à rede cabeada.
35. **Controladora Wi-Fi:** Componente (físico ou virtual) responsável por gerenciar centralizadamente os pontos de acesso sem fio, aplicando políticas de segurança, autenticação, canais, potências de rádio etc.
36. **Captive Portal:** Página web de autenticação apresentada ao usuário quando este tenta acessar a rede Wi-Fi, por meio da qual são coletadas credenciais ou termos de uso antes de liberar o acesso.
37. **WPA/WPA2/WPA3:** Padrões de segurança para redes Wi-Fi que definem mecanismos de autenticação e criptografia entre o dispositivo do usuário e o ponto de acesso.
38. **VoIP (Voice over IP):** Tecnologia que permite a transmissão de voz em tempo real sobre redes IP, utilizando infraestrutura de dados em vez de redes telefônicas tradicionais.
39. **LAN (Local Area Network):** Rede local, de abrangência limitada (por exemplo, dentro de um prédio, andar ou campus), utilizada para interligar computadores e dispositivos de um mesmo ambiente físico.
40. **WAN (Wide Area Network):** Rede de longa distância que interliga redes locais geograficamente separadas, utilizando, em geral, infraestrutura de operadoras de telecomunicações.
41. **PCA (Plano de Contratações Anual):** Instrumento de planejamento que consolida as contratações de bens e serviços previstas para o exercício, orientando a gestão orçamentária e a programação de compras do órgão.
42. **SEI (Sistema Eletrônico de Informações):** Sistema informatizado de gestão de processos e documentos eletrônicos utilizado pela Administração Pública para tramitação, assinatura e arquivamento digital.
43. **SIGEF:** Sistema de gestão orçamentária, financeira e contábil utilizado pelo Estado do Acre para registro e controle da execução orçamentária e financeira.
44. **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Plataforma eletrônica oficial para divulgação de atos e procedimentos de contratação realizados com base na Lei nº 14.133/2021, como avisos, editais, dispensas, contratos e outros documentos.

Dionísio Vito Sousa do Vale

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVIT

Decreto nº 41-P, de 10 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DIONISIO VITO SOUSA DO VALE**, **Chefe de Divisão**, em 13/11/2025, às 19:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018254579** e o código CRC **3AEB6B83**.

Referência: Processo nº 0088.016748.00023/2025-73

SEI nº 0018254579